



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 14/09/2022
Cristina Luciana SCS
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governadô

LEI Nº 12.390 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão
Paraibano ao Senhor Reverendo
Padre Felipe Batista da Luz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao
Senhor Reverendo Padre Felipe Batista da Luz, pelos relevantes serviços
prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2022; 134º da
Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador